



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

ATA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**Ref. : CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-072.068/21-15**

Objeto : Credenciamento de empresas para implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte.

PROCEDIMENTOS

Aos trinta e um dias do mês de março de 2022, às 09h30, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelos membros que ao final assinam, para o julgamento da documentação de habilitação apresentada pela empresa relacionada abaixo.

EMPRESA	DATA DO PROTOCOLO	HORÁRIO	FLS.
SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA.	08/03/2022	09h06	262/571

Ao examinar as exigências editalícias e a documentação apresentada, a CPL constatou que:

1 – De acordo com a Habilitação Jurídica exigida no item 4.1 e seus subitens do Edital:

“4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.1.2 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2.1 – Os documentos relacionados no subitem 4.1.2 poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada.

4.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.5 – CONSÓRCIOS: As Proponentes que optarem pela participação em forma de Consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos de todas as empresas participantes, o seguinte:

4.1.5.1 – Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder responsável pelo Consórcio e da proporção da participação de cada uma, observadas as seguintes normas:



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

- a) a liderança do Consórcio caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional;
- b) a líder do Consórcio deverá ser a empresa que, proporcionalmente, tiver maior atribuição de responsabilidade na prestação do serviço objeto desta contratação;
- c) é solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase do Chamamento Público quanto na de execução do Contrato;
- d) a empresa Proponente consorciada não poderá participar neste Chamamento Público em mais de um Consórcio ou isoladamente, nos termos da Lei."

A documentação apresentada, fls. 279/298, está em consonância com o exigido.

2 – De acordo com a Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida no item 4.2 e seus subitens do Edital:

"4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede da Proponente.

4.2.2 – Comprovante de Regularidade perante o INSS.

4.2.3 – Comprovante de Regularidade perante o FGTS.

4.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2.5 – Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal (subitem 4.2.1) e Regularidade perante o INSS (subitem 4.2.2), deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional."

A documentação apresentada, fls. 300/311, está em consonância com o exigido.

Ressalta-se que a Proponente apresentou o Comprovante de Cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF (fls. 277), comprovando a regularidade para todos os documentos.

3 – De acordo com a Qualificação Econômico-Financeira exigida no item 4.3 e seus subitens do Edital:

"4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa Proponente."

A documentação apresentada, fls. 33/316, está em consonância com o exigido.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Ressalta-se que a Proponente apresentou o Comprovante de Cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF (fls. 277), comprovando a regularidade para todos os documentos.

4 – De acordo com a Qualificação Técnica exigida no item 4.4 e seus subitens do Edital:

“4.4 – CAPACITAÇÃO E IDONEIDADE TÉCNICA

4.4.1 – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Proponente prestou serviços de implantação, instalação, manutenção e operação de Sistemas de Compartilhamento de Bicicletas para uso da população em geral com, no mínimo, 3 (três) estações.

4.4.1.1 – Caso a Proponente seja consórcio o documento exigido no subitem 4.4.1 poderá ser apresentado por qualquer uma de suas integrantes.

4.4.1.2 – Os Atestados deverão conter informações que permitam a identificação do emitente.

4.4.1.3 – Se no texto dos Atestados não houver elementos suficientes para permitir sua análise, a Proponente poderá anexar a eles outro documento que possa esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas dos Atestados.

4.4.2 – Os atestados poderão ter seus quantitativos somados, caso os serviços neles referidos tenham sido executados em datas concomitantes.”

A CPL, com fundamento no subitem 5.5.1 do Edital, encaminhou os documentos de capacitação e idoneidade técnica (fls. 319/455) para serem avaliados pela Coordenadoria de Sustentabilidade e Meio Ambiente – CSMA e/ou pela Gerência de Planejamento da Mobilidade – GEMOB da BHTRANS (fls. 573/574v). Após análise, conforme parecer autuado à fl. 576, a CSMA e a GEMOB aprovaram a documentação apresentada.

Assim, conclui-se que a documentação de capacitação e idoneidade técnica está em consonância com a exigência prevista no item 4.4 e seus subitens do Edital.

5 – De acordo com a Declaração exigida no item 4.5 do Edital:

“DECLARAÇÃO expressa de que a Proponente não emprega trabalhador nas situações previstas no Inc. I do art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e contratos da BHTRANS, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da Proponente, conforme modelo constante no Anexo III”

A declaração apresentada, fl. 457, está em consonância com o exigido.

6 – De acordo com a Declaração exigida no item 4.6 do Edital:

“DECLARAÇÃO de que está ciente da obrigatoriedade de informar, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da Proponente, conforme modelo constante no Anexo IV.”



A declaração apresentada, fl. 458, está em consonância com o exigido.

7 – De acordo com a Declaração exigida no item 4.7 do Edital:

“DECLARAÇÃO de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da Proponente, conforme modelo Anexo V, no caso de beneficiário..”

Não apresentou a declaração de beneficiário.

Ressalta-se que a não apresentação da declaração prevista no item 4.7 do Edital não configura motivo para inabilitação.

8 – De acordo com o documento exigido no item 4.8 do Edital:

“SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO para instalação, manutenção e operação de sistemas de compartilhamento de bicicletas com Estação no Município de Belo Horizonte, devidamente preenchido e assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) da Proponente, conforme modelo constante no Anexo VI.”

A solicitação de credenciamento apresentada, fl. 460, está em consonância com o exigido.

9 – De acordo com o documento exigido no item 4.9 do Edital:

“PLANO DE NEGÓCIOS, em conformidade com o disposto no item 4.2 do Termo de Referência – Anexo I.”

A CPL, com fundamento no subitem 5.5.1 do Edital, encaminhou o plano de negócios (fls. 462/510) para ser avaliado pela Coordenadoria de Sustentabilidade e Meio Ambiente – CSMA e/ou pela Gerência de Planejamento da Mobilidade – GEMOB da BHTRANS (fls. 575).

Após análise, a CSMA e a GEMOB emitiram o parecer (fls. 577/577v) que segue transcrito a seguir:

“Análise Plano de Negócios em conformidade com o disposto no item 4.2, do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Em relação ao item “b) plano de mobilização para implantação do sistema no Lote 09”

Quantitativo de pessoal e veículos para implantação estão discriminados:

“24 estações eletrônicas 200 bicicletas 24 colunas para samba power. (...)”

Entende-se que esse quantitativo se refere aos dois sistemas e não só ao lote 09, correto?

No item Referente ao Cronograma de atividades, está previsto 1 (um) evento a cada 12 (doze) meses. O Termo de referência estabelece que sejam realizados 2 (dois) eventos a cada 12 (doze) meses.”

Assim, conclui-se que o plano de negócios apresentado está em desconformidade com a exigência prevista no item 4.9 do Edital.

10 – De acordo com o documento exigido no item 4.10 do Edital:



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

“4.10 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/PROPOSTA, em conformidade com o disposto no item 6 do Termo de Referência – Anexo I e com os critérios dispostos no Apêndice I.”

A CPL, com fundamento no subitem 5.5.1 do Edital, encaminhou a documentação técnica/proposta (fls. 511/562) para ser avaliada pela Coordenadoria de Sustentabilidade e Meio Ambiente – CSMA e/ou pela Gerência de Planejamento da Mobilidade – GEMOB da BHTRANS (fls. 579).

Após análise, a CSMA e a GEMOB emitiram o parecer (fls. 577/577v) que segue transcrito a seguir:

“Análise Documentação Técnica/Proposta em conformidade com o disposto no item 6, do Termo de Referência, Anexo I e com os critérios dispostos no Apêndice I do edital.

Após análise da documentação, foram constatadas algumas divergências em relação ao estabelecido no Termo de Referência. Dessa forma, este documento tem por objetivo apontar os itens em desconformidade para envio à empresa proponente para que eventuais ajustes à proposta possam ser submetidos à nova apreciação.

No item II – Área de Cobertura, há o seguinte texto após apresentação do quadro contendo a localização das estações na área central: “Disponibilizaremos pelo menos 360 posições para o total de 200 bicicletas compartilhadas e reserva técnica com 30 bicicletas”.

Uma vez que não foi informado o número de bicicletas a serem disponibilizadas na área central e serão 100 bicicletas na orla da Pampulha, pode-se entender que na área central também serão disponibilizadas 100 bicicletas?

Dessa forma, o número de bicicletas reservas deverá ser revisto, pois o número total de bicicletas dos dois sistemas deverá ser considerado.

No item Referente ao Cronograma de atividades, está previsto 1 (um) evento a cada 12 (doze) meses. O Termo de referência estabelece que sejam realizados 2 (dois) eventos a cada 12 (doze) meses.”

Diante do exposto, conclui-se que a documentação técnica/proposta apresentada está em desconformidade com a exigência prevista no item 4.10 do Edital.

Diante do exposto, conclui-se que a Proponente SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA. foi inabilitada e, de acordo com o disposto no item 5.2 do Edital, poderá apresentar nova documentação escoimada das causas que motivaram a sua inabilitação.

Ressalta-se que, por se referirem a questões técnicas, que extrapolam os conhecimentos da CPL, os documentos exigidos nos itens/subitens 4.4.1, 4.9 e 4.10 do Edital foram avaliados pela área competente, razão pela qual o parecer foi acatado na íntegra.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

DECISÃO:

Com fundamento nos autos do processo, em especial na análise da documentação acima referida, na Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, à unanimidade, DECIDE:

1 – INABILITAR a empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA., com fundamento nos itens 5.1 e 5.2 do Edital, pelos seguintes motivos:

I – apresentou o plano de negócios com algumas inconformidades técnicas, desatendendo ao disposto no item 4.9 do Edital;

II – apresentou a documentação técnica/proposta com algumas inconformidades técnicas, desatendendo ao disposto no item 4.10 do Edital;


Ressalta-se que os demais documentos apresentados estão em consonância com as exigências editalícias.

2 – CONCEDER o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste resultado no Diário Oficial do Município – DOM, para que a Proponente SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA., caso quera, apresente nova documentação escoimada das causas que motivaram a sua inabilitação.

3 – ABRIR prazo de 5 (cinco) dias úteis para recursos, na forma do disposto no item 8.2 do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação:

Belo Horizonte, 31 de março de 2022.


Mariana Perreira da Silva
Presidente da CPL



Ana Paula Heckler
Membro da CPL


Leonardo Hideki Okano
Membro da CPL